

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO - Nº. 001/2008

Versão: 01

Aprovação em: 05/01/2009

Ato de aprovação: Decreto nº. 2708 de 05/01/2009

Unidade Responsável: Secretaria Adjunta de Planejamento e Setor de Contabilidade

I - FINALIDADE

Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a administração por ocasião da elaboração do Plano Plurianual - PPA no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Jaciara - MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Direta e Indireta, estabelecendo responsáveis (quem), regras e procedimentos (como) e prazos (quando) para realização das seguintes ações (o que):

III – CONCEITO

O Plano Plurianual – PPA é o programa de trabalho elaborado pelo Executivo para ser executado no período correspondente a um mandato político, a ser contado a partir do exercício financeiro seguinte ao de sua posse, atingindo o primeiro exercício financeiro do próximo mandato. É a transformação, em lei, dos ideais políticos divulgados durante a campanha eleitoral, salientando os interesses sociais.

IV – BASE LEGAL

A presente instrução segue em conformidade com os princípios da Constituição Federal, a Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município de Jaciara, Portaria nº. 42 de 14/04/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão, Decreto Federal 2.289 de 20/10/1998, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e Portarias Interministeriais e da Secretaria do Tesouro Nacional que interferem na matéria e demais e normas relacionadas ao assunto.

V – RESPONSABILIDADE

Cabe ao Departamento de Contabilidade e Orçamento:

Definir Cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara;

Desenvolver formulários, planilhas e/ou adequar sistemas informatizados para o registro das informações necessárias em cada atividade;

Após aprovação da Lei do PPA:

Definir um sistema informatizado ou manual para acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;

Promover discussões para acompanhar, avaliar e se necessárias propor mudanças no PPA quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Encaminhar tempestivamente o processo físico para o TCE-MT, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT;

Registrar tempestivamente as informações relativas ao Poder Executivo no sistema, observando-se, o layout do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC;

Enviar tempestivamente os informes do Sistema APLIC relativos à Câmara e a Previdência Municipal ao TCE-MT;

Acompanhar e fiscalizar a execução do PPA;

Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA;

Sempre que houver modificações no PPA atualizar o sistema de acompanhamento.

VI – PROCEDIMENTOS

a) No Poder Executivo:

- Apurar a capacidade de investimento da Administração;
- Diagnosticar as demandas, problemas, melhorias, necessidades e potencialidades que orientarão as futuras ações governamentais;

- Levantar os objetivos estratégicos, as diretrizes e as informações de caráter geral para fundamentar a elaboração do PPA em consonância com o Plano de Governo;
- Especificar os programas que serão executados, detalhando os recursos a serem utilizados, definindo indicadores, bem como, as possíveis ações a serem realizadas (projeto, atividade ou operação especial);
- Elaborar a primeira versão do projeto de PPA;
- Discutir o projeto de PPA em audiência pública;
- Elaborar a mensagem e concluir o projeto de lei do PPA;
- Encaminhar a mensagem e o projeto de lei do PPA até 31 de agosto do primeiro ano de mandato ao Poder Legislativo conforme art. 35 da ADCT;
- Após a aprovação pelo Poder Legislativo, sancionar e publicar a lei de PPA e distribuir a todas as unidades da estrutura organizacional;
- Em caso de falta de informações em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item IV desta instrução.

a) No Poder Legislativo:

- Especificar os programas que serão executados, detalhando os recursos a serem utilizados, definindo indicadores, bem como, as possíveis ações a serem realizadas (projeto, atividade ou operação especial);
- Elaborar projeto de PPA na parte que compete ao Poder Legislativo;
- Encaminhar para o Poder Executivo o projeto de PPA que compete ao Poder Legislativo em tempo hábil para realização das audiências públicas de iniciativa do Executivo Municipal;
- Discutir o projeto de PPA em audiência pública, se for o caso;
- Aprovar o Projeto de PPA

- Encaminhar para sanção do Poder Executivo até o encerramento da sessão legislativa conforme art. 35 da ADCT.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A matéria abordada pela presente Instrução Normativa visa garantir as diretrizes, objetivos e as metas para as despesas de capital e para as relativas aos programas de duração continuada.

Os Programas mencionados são os instrumentos das diretrizes e devem estabelecer os objetivos que por sua vez são o detalhamento ou a decomposição dos programas (resultados esperados). São executados por ações que são as iniciativas necessárias para cumprir os objetivos sobre os quais devem ser estabelecidas as metas que são a mensuração das ações de governo para definir quantitativa e qualitativamente o que se propõe ser atendido, resumem-se em especificação e quantificação físicas dos detalhamentos definidos.

Faz-se parte integrante desta Instrução Normativa o Check List em anexo.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Jaciara – MT, 01/12/2008

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

FRANCISCA M. DO NASCIMENTO
Controladora Interna CRC/MT 010651/O-9

CHECK LIST

1. PLANEJAMENTO
1.1. PLANO PLURIANUAL

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se aplica

N° de Ordem	DESCRIÇÃO	S	N	NA
01	O PPA foi elaborado e encaminhado à Câmara no prazo legal.			
02	A definição dos objetivos e metas baseou-se em diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município.			
03	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento.			
04	Realizou-se audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes do PPA.			
05	A lista de presentes e a ata da audiência pública foram registradas em livro.			
06	O PPA apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação.			
07	O processo legislativo se processou de forma regular.			
08	O PPA foi publicado no mural do Município e em meios eletrônicos.			
09	O PPA foi encaminhado ao TCE no prazo legal.			
10	Há relatórios de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios.			

Relato dos fatos apurados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros: